



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 018 DE MARÇO DE 1.993.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL.


A Câmara Municipal de Santa Rita de Minas, por seus representantes votou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado Municipal o dia 27 de abril, data da Emancipação do Município de Santa Rita de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Rita de Minas-MG, 10 de março de 1.993.


ILTON ROSA DE FREITAS
Prefeito Municipal